



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Proprio Nº -

Folha 016 verso e 017

N.º 2314187

Jelma A. B. Barbosa
FUNTIONÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 414 DE 24 DE ABRIL DE 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cz\$115.000,00 (Cento e quinze mil cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
03070202.002	2001.3131.00	00	5.000,00
03070202.002	2001.3132.00	00	10.000,00
03653632.004	2001.3131.00	00	20.000,00
03653632.004	2001.3132.00	00	20.000,00
10070212.002	2004.3120.00	00	20.000,00
08421882.002	2005.3132.00	00	20.000,00
16070212.002	2006.3132.00	00	20.000,00
			<u>TOTAL 115.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
10070212.002	2004.3111.00	00	95.000,00
08421882.002	2005.4120.00	00	20.000,00
			<u>TOTAL 115.000,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PABINDES DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 24 DE ABRIL DE 1987.

Rubens José de Macedo
-Prefeito Municipal-